PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3 7 0 7
(21 DE JULHO DE 2005.)

Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DOAR MATERIAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e conceder em doação a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS, devidamente estabelecida na Rua João Dártora, n.º 382, Jardim São Francisco– Caieiras, os instrumentos musicais abaixo relacionados, conforme Processo Municipal n.º 5214/2005, necessários para a consecução das atividades fins da entidade.

Quantidade	descrição	valor estimado em Reais unitário	total
10	Cornetas Fá	230,00	2.300,00
10	Cornetas Mib	260,00	2.600,00
05	Cornetões Fá	307,00	1.503,50
05	Cornetões Mib	345,00	1.702,50
02	Pratos A2 Sinfônico 20" pares	684,00	1.368,00
01	Fuzileiro "16x14"	614,00	614,00
01	Fuzileiro "18x14"	638,00	638,00
01	Fuzileiro "20x14"	670,00	670,00
01	Fuzileiro "22x14"	737,00	737,00
01	Fuzileiro "24x14"	781,00	781,00
01	Quadriton	1.317,00	1.317,00
01	Gongo	2.508,00	2.508,00
01	Tumbadora	840,00	840,00
01	Bloco Sonoro	350,00	350,00
01	Prato Chine	154,00	154,00
01	Xilofone	3.970,00	3.970,00
01	Carrilhão	230,00	230,00
50	Bocal p/ corneta	22,00	1.100,00
25	Bocal p/ cornetão	31,00	775,00
10	Baqueta p/ caixa	11,00	110,00
10	Baqueta p/ bombo	25,00	250,00
	TOTAL ESTIMATIVO	.....	24.518,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro · Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.707
(21 DE JULHO DE 2005.)

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de Julho de 2005.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.